

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 1

1 Às quatorze horas e trinta e quatro minutos do dia treze de julho do ano de dois mil e
2 vinte e três, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade Federal de Lavras, no
3 Salão dos Conselhos do Prédio da Reitoria. A reunião foi transmitida pelo link
4 https://youtube.com/live/_jngCLeDr2Y?feature=share e acompanhada pelos conselheiros
5 residentes no campus de São Sebastião do Paraíso, pelo endereço [meet.google.com/weg-](https://meet.google.com/weg-rtrh-udi)
6 [rtrh-udi](https://meet.google.com/weg-rtrh-udi). Presidiu a reunião o professor João Chrysostomo de Resende Júnior, Reitor da
7 UFLA e estavam presentes os seguintes conselheiros: Valter Carvalho de Andrade Júnior
8 (Vice-Reitor), Regilson Maciel Borges (representante do CEPE); Carlos Eduardo Silva
9 Volpato, Fernando Henrique Ferrari Alves, Francisval de Melo Carvalho, Helena Maria
10 Ferreira, João Domingos Scalon, Luiz Henrique Rezende Maciel, Moacir de Souza Dias
11 Júnior, Priscila Vieira e Rosa e Teodorico de Castro Ramalho (diretores das Unidades
12 Acadêmicas); Daiane Alice Henrique Ament, Eduardo van den Beg, Giancarla Aparecida
13 Botelho Santos, Jeferson Almeida Dias, Maurício Francisco Caliri Júnior e Rodrigo Garcia
14 Barbosa (representantes docentes das Unidades Acadêmicas); João Cândido de Souza
15 (Pró-Reitor); Alfredo Carlos Júnior, Antônio Elizeu da Rocha Neto, Diego Américo Ferreira
16 e Rossano Wagner de Lima Botelho (representantes dos servidores técnico-
17 administrativos); Cleiton Lourenço de Oliveira, Elisângela Elena Nunes Carvalho e
18 Jacqueline Magalhães Alves (representantes das políticas de EDI); e Renata da Silva Chula
19 (representante da comunidade). Em cumprimento à pauta da reunião foram tratados os
20 seguintes assuntos: **Primeiro.** Ata da 7ª reunião do CUNI de 2/6/2023. Aprovada.
21 **Segundo.** Ata da 8ª reunião do CUNI de 14/6/2023. Aprovada. **Terceiro.** Referenda da
22 Portaria da Reitoria nº 478/2023, que alterou a estrutura da Pró-Reitoria de Extensão e

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 2

1 Cultura (PROEC). O Senhor Presidente discorreu sobre a alteração que visa incorporar à
2 estrutura da PROEC o Núcleo Institucional de Apoio a Projetos Educacionais (NIAPE) e
3 esclareceu que o Núcleo tratará do apoio e orientação à formalização de projetos de
4 pesquisa e de extensão visando expandir os acordos governamentais e a oferta dos cursos
5 de *Lato sensu*, entre outros, que envolvem as fundações de apoio à UFLA. Após
6 esclarecimentos colocou a proposta de referenda em apreciação, sendo a mesma
7 referendada. **Quarto.** Proposta de revisão da Resolução CUNI nº 061/2019 que dispõe
8 sobre o Processo de Organização de Lista Tríplice pelo Colégio Eleitoral (CEPE/CUNI/CCUR)
9 para escolha de Reitor. O Senhor Presidente informou que a revisão foi coordenada pela
10 comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 031/2023, presidida pelo professor
11 Moacir de Souza Dias Júnior e submetida à Procuradoria para análise quanto à legalidade.
12 A proposta também, conforme sugerido por este Conselho na sua reunião anterior, foi
13 objeto de análise da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI) para emissão
14 de parecer técnico sobre o Sistema de Votação a ser utilizado no processo de consulta à
15 comunidade universitária, caso ocorra. Como encaminhamento, inicialmente foi permitida
16 a participação do servidor Erasmo Evangelista de Oliveira, Diretor da DGTI, que fez uma
17 ampla explanação para os conselheiros, sobre os requisitos de um sistema eletrônico de
18 votação e seus benefícios; sobre o Sistema Helios Voting utilizado pela DGTI; sobre as
19 diversas instituições que utilizam o mesmo sistema; e sobre o parecer emitido pela equipe
20 da DGTI acerca da segurança do dispositivo. Sobre os requisitos do sistema mencionou a
21 igualdade, a segurança, a autenticidade, a integridade, a auditoria, a coerção, os recursos
22 humanos e a infraestrutura necessários. Sobre os benefícios do sistema descreveu a

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 3

1 agilidade do processo, o aumento da participação na votação, a redução de custos, a
2 precisão e a confiabilidade, a segurança, a privacidade, a sustentabilidade ambiental, a
3 acessibilidade e a flexibilidade proporcionada. Especificamente sobre o Sistema Helios
4 Voting, o servidor falou de sua utilização por diversas instituições de ensino e
5 organizações em todo o mundo, cujas principais características envolvem a privacidade, a
6 rastreabilidade, a auditoria aberta; e ainda falou sobre a arquitetura do sistema e sobre os
7 algoritmos de criptografia utilizados. Sobre o parecer técnico emitido pela DGTI falou da
8 sua motivação e objetivo e elencou a primeira utilização do sistema pela UFLA e o número
9 de eleições eletrônicas realizadas até o momento e enfatizou que, todas as 257 eleições já
10 realizadas ocorreram sem qualquer incidente. Sobre a conformidade do sistema com o
11 requisito igualdade, autenticidade e integridade, o mesmo garante que todos os eleitores
12 aptos a votar tenham o direito ao voto. A lista de votantes deverá ser conferida
13 antecipadamente pela comissão eleitoral, todos os eleitores aptos receberão um email
14 com os dados para votar e cada eleitor terá a oportunidade de votar em apenas um
15 candidato, bem como votar a partir de dispositivos seguros. Como recomendação deverão
16 ser realizadas campanhas de conscientização, com orientações para que os eleitores não
17 repassem senhas ou utilizem hiperlinks enviados por email ou outras formas de
18 comunicação. O sistema assegura a inviolabilidade dos votos, impedindo alterações
19 indevidas e garante que todos os votos válidos sejam contabilizados corretamente. O
20 sistema adota uma abordagem de auditoria aberta, publica todos os dados relevantes
21 para permitir a verificação da integridade por qualquer pessoa e utiliza algoritmos desde a
22 criação dos votos até a apresentação dos resultados finais, garantindo que qualquer

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 4

1 alteração nos votos seja detectada. O servidor também falou sobre a gestão de papéis dos
2 usuários com a designação de um administrador da eleição e apuradores para
3 supervisionar o processo e sobre a recomendação da equipe da DGTI para que as
4 atividades dos apuradores sejam realizadas em sessão pública, garantindo a transparência
5 e a verificação das atividades; e também reforçou os mecanismos de auditoria,
6 privacidade e segurança e os direitos e responsabilidades dos eleitores para com a
7 coerção. Por fim, informou que o acesso ao sistema será por login e senha institucional e
8 não por ID e chave de acesso conforme acontece atualmente, visando maior segurança;
9 que a DGTI possui profissionais capacitados para dar suporte à comissão eleitoral; que
10 tem sido realizadas análises periódicas de vulnerabilidade em toda a infraestrutura
11 computacional de hospedagem do sistema e que tem sido realizados testes para verificar
12 o tempo necessário para o envio dos emails com as indicações para as votações, com
13 mecanismos de auditoria para garantir a entrega das mensagens. Concluiu ressaltando
14 que a DGTI manifesta-se favorável à utilização do Sistema Helios Voting, observadas as
15 medidas de segurança, o atendimento aos requisitos, os testes de segurança e o suporte
16 técnico. Terminada a apresentação do servidor, o mesmo foi parabenizado pelos
17 conselheiros e arguido sobre dúvidas específicas as quais foram prontamente
18 esclarecidas. Agradecida a sua participação, o Senhor Presidente colocou em apreciação a
19 proposta de Resolução que dispõe sobre o Processo de Organização de Lista Tríplice pelo
20 Colégio Eleitoral para escolha de Reitor. O conselheiro Moacir de Souza Dias Júnior falou
21 sobre a discussão do tema no âmbito da comissão e dos ajustes recomendados pela
22 Procuradoria. Em discussão, foram avaliados todos os artigos da proposta e acatados os

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 5

1 destaques e sugestões de melhorias na redação do regulamento, que foi aprovado,
2 conforme o texto a seguir: CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º O presente
3 Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e critérios para a organização de
4 lista tríplice pelo Colégio Eleitoral (CEPE/CUNI/CCUR) para escolha de Reitor(a) da UFLA.
5 Art. 2º O Colégio Eleitoral, instituído especificamente para organização de lista tríplice
6 para escolha de Reitor(a) na forma da legislação vigente, será constituído segundo o Inciso
7 XII do art. 30 do Estatuto da UFLA, pelo Conselho Universitário (CUNI), Conselho de
8 Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Curadores (CCUR), cujos trabalhos serão
9 realizados em reunião conjunta. § 1º O Colégio Eleitoral deverá deliberar sobre o processo
10 de organização de lista tríplice para escolha de Reitor(a) da UFLA durante o segundo
11 semestre do ano imediatamente anterior ao de término do mandato do Reitor. § 2º A
12 sessão de organização de lista tríplice para a escolha de Reitor(a) precede a qualquer
13 outra atividade. § 3º A presidência do Colégio Eleitoral será exercida pelo presidente do
14 Conselho Universitário. Art. 3º Em sua primeira reunião, o Colégio Eleitoral deverá: I-
15 elaborar cronograma para suas atividades, prevendo datas para inscrição dos candidatos,
16 realização da votação e demais atos necessários; II- decidir se admitirá consulta à
17 comunidade universitária como subsídio no processo de organização da lista tríplice para
18 escolha de Reitor(a). III- sendo admitida a consulta à comunidade universitária, esta será
19 conduzida pela Comissão Organizadora da Consulta à comunidade universitária, composta
20 por representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente da UFLA; e
21 IV- criar Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) de seus membros e um secretário,
22 sendo este e o presidente da Comissão indicados pelo presidente do Colégio Eleitoral.

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 6

1 Parágrafo único. Caso não haja interesse de uma ou mais entidades representativas para
2 compor a Comissão Organizadora, o Colégio Eleitoral indicará nomes dos diversos
3 segmentos conforme § 1º do art. 5º, para conduzir o processo de consulta à comunidade
4 universitária. Art. 4º Havendo consulta à comunidade universitária entende-se para este
5 fim que a comunidade universitária é composta por docentes e técnicos administrativos
6 do quadro permanente da UFLA no exercício do cargo, independente de estarem em
7 licença, férias ou afastamento de qualquer natureza e discentes com matrícula regular
8 ativa em todos os cursos da UFLA nas modalidades presencial e a distância. CAPÍTULO II.
9 DA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA. SEÇÃO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art.
10 5º Eventual consulta à comunidade universitária terá caráter meramente indicativo, não
11 estando a decisão do Colégio Eleitoral vinculada aos seus resultados. Art. 6º O Colégio
12 Eleitoral admitirá o resultado de eventual consulta à comunidade como subsídio no
13 processo de organização da lista tríplice para escolha de Reitor(a), se obedecidas no
14 processo de consulta, as seguintes diretrizes mínimas: I- seja assegurado tratamento
15 isonômico aos candidatos na consulta, conforme regras a serem estabelecidas em edital a
16 ser divulgado pela Comissão Organizadora da consulta à comunidade; II- a consulta à
17 comunidade universitária será realizada de forma remota por meio do Sistema Helios
18 Voting operacionalizado pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI); III-
19 a consulta será realizada até a última semana de novembro do ano imediatamente
20 anterior ao do término do mandato do Reitor, em dia útil, no horário ininterrupto
21 compreendido entre a 8 (oito) e 21 (vinte e uma) horas; IV- a consulta deverá ser
22 disponibilizada a todos os docentes e técnicos administrativos do quadro permanente da

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 7

1 UFLA no exercício do cargo, independente de estarem em licença, férias ou afastamento
2 de qualquer natureza; V- a consulta deverá ser disponibilizada a todos os discentes com
3 matrícula regular ativa de todos os cursos da UFLA nas modalidades presencial e a
4 distância; VI- a consulta à comunidade universitária será realizada em turno único; VII- a
5 apuração dos votos da consulta à comunidade universitária será realizada em ato único e
6 ininterrupto, imediatamente após o encerramento da votação; e VIII- o resultado da
7 consulta à comunidade será divulgado pela Comissão Organizadora imediatamente ao
8 término da apuração. § 1º A Comissão Organizadora da consulta à comunidade
9 universitária será composta por 6 representantes dos segmentos da UFLA, sendo 2 (dois)
10 docentes, 2 (dois) técnicos administrativos, 1 (um) discente de graduação e 1 (um)
11 discente de pós-graduação, indicados pelas respectivas associações representativas. § 2º É
12 vedada a inscrição de membros das Comissões Eleitoral e Organizadora da consulta como
13 candidatos a figurarem na lista tríplice para escolha de Reitor(a); § 3º Em caso de falhas
14 que impossibilitem o acesso ao Sistema de Votação por um período igual ou superior a
15 20% (vinte por cento) do tempo total disponibilizado para a realização da pesquisa de
16 opinião, caberá à Comissão Organizadora da consulta avaliar a necessidade de suspender
17 e/ou invalidar a pesquisa e, sendo atestada a invalidação, deve-se agendar nova data e
18 divulgá-la à comunidade universitária. § 4º A Comissão Organizadora poderá nomear uma
19 Comissão Auditora que será responsável por auditar o sistema descrito no inciso II do art.
20 6º. Art. 7º A participação de servidores da Universidade, tanto na qualidade de candidato
21 quanto de representações ou eventuais outras funções deve ocorrer de forma que as
22 atividades por eles desenvolvidas ocorram sem qualquer prejuízo às atribuições regulares

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 8

1 dos respectivos cargos públicos que ocupam. Art. 8º O uso de quaisquer bens da UFLA,
2 tais como espaços físicos, no processo de consulta à comunidade universitária, será
3 regulamentado pela Comissão Organizadora da consulta à comunidade universitária. Art.
4 9º A campanha eleitoral, incluindo toda a propaganda e a distribuição de material, deverá
5 se limitar à área dos campus da UFLA (campus Lavras e campus Paraíso). Art. 10. As
6 despesas a serem realizadas para a campanha eleitoral serão regulamentadas pela
7 Comissão Organizadora da consulta à comunidade universitária sendo vedada a utilização
8 de recursos orçamentários e financeiros da UFLA. SEÇÃO II. DAS VEDAÇÕES. Art. 11. É
9 vedado aos candidatos, aos seus representantes legais, aos integrantes da comunidade
10 universitária e a terceiros: I- a produção de material de campanha ou divulgação por
11 qualquer meio que desonre de forma direta ou indireta qualquer candidato, a Instituição e
12 membros de sua comunidade; II- a utilização de sistemas de comunicação/informação
13 pertencente a UFLA; III- a adoção de práticas que perturbem os trabalhos didáticos,
14 científicos e administrativos no Campus da UFLA (Campus Lavras e Campus Paraíso); IV- a
15 utilização das prerrogativas de cargos públicos para defesa de interesses próprios ou de
16 terceiros referentes à consulta à comunidade universitária; e V- a adoção de práticas que
17 porventura produzam poluição sonora e ou visual, sendo vedado o uso de outdoors.
18 CAPÍTULO III. DAS COMPETÊNCIAS. Art. 12. Compete ao presidente do Colégio Eleitoral: I-
19 conduzir os trabalhos da sessão de organização da lista tríplice; II- indicar servidor para
20 secretariar os trabalhos e atuar na Comissão Eleitoral, na forma do disposto no inciso IV
21 do art. 3º; e IV- prezar pela ética e legalidade dos trabalhos, durante o processo de
22 organização da lista tríplice para escolha de Reitor. Art. 13. Compete à Comissão Eleitoral:

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 9

1 I- conduzir a etapa de inscrição dos candidatos para compor a lista tríplice; II- conduzir a
2 apresentação de propostas pelos candidatos; III- confeccionar a lista de votantes,
3 separada por categoria, verificando a composição de no mínimo 70% (setenta por cento)
4 de docentes; IV- conduzir os atos de votação; e V- confeccionar, organizar e arquivar toda
5 a documentação referente ao processo. CAPÍTULO IV. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.
6 Art. 14. O presidente do Colégio Eleitoral divulgará pelos meios internos de publicidade na
7 UFLA a abertura de prazo e a forma para realização de inscrições de candidatos a
8 figurarem na lista tríplice para escolha de Reitor(a), que deverá ocorrer durante o prazo
9 mínimo de 3 (três) dias úteis, em horário de expediente normal da Universidade,
10 conforme datas estabelecidas em cronograma previsto no art. 3º, inciso I. Parágrafo único.
11 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará um(a) servidor(a) do quadro permanente
12 da UFLA, como fiscal para representá-lo no processo, assim como um suplente. Art. 15.
13 Recebidas as inscrições, elas serão analisadas pela Comissão Eleitoral que verificará se o
14 candidato é integrante da Carreira de Magistério Superior da UFLA, ocupante do cargo de
15 Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou portador do título de doutor e, ainda, se
16 há algum impedimento legal à candidatura. § 1º Preenchidos os requisitos legais para a
17 candidatura, a Comissão Eleitoral remeterá as inscrições ao presidente do Colégio Eleitoral
18 para homologação. § 2º É vedada qualquer inscrição fora do prazo definido pelo Colégio
19 Eleitoral, à exceção do contido no Capítulo V desta Resolução. CAPÍTULO V. DA DEFINIÇÃO
20 DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE. Art. 16. A organização da lista
21 tríplice, no caso de haver no mínimo 3 (três) candidatos inscritos, seguirá o processo
22 previsto no Capítulo VI desta Resolução. Art. 17. Em caso de haver número de inscritos

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 10

1 inferior a 3 (três) candidatos, prorrogar-se-á o prazo de inscrição em 5 (cinco) dias úteis.

2 Art. 18. Após o período definido no art. 14 e permanecendo o número inferior a 3 (três)

3 candidatos inscritos, o Colégio Eleitoral indicará os demais nomes da lista tríplice.

4 CAPÍTULO VI. DA SESSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PELO COLÉGIO ELEITORAL.

5 Art. 19. A sessão de organização da lista tríplice para escolha de Reitor(a) será presencial,

6 pública, resguardando-se o sigilo do voto dos conselheiros. Art. 20. Os trabalhos

7 relacionados à sessão de organização da lista tríplice serão conduzidos pelo presidente do

8 Colégio Eleitoral ou seu substituto legal em caso de haver se candidatado ao cargo de

9 Reitor(a). Parágrafo único. São impedidas de presidir os trabalhos do Colégio Eleitoral as

10 pessoas que participarem como candidatas ou seus fiscais na consulta à comunidade

11 universitária ou no processo de organização da lista tríplice disciplinada por esta

12 Resolução. SEÇÃO I. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELOS CANDIDATOS. Art. 21.

13 Após a abertura da sessão pelo presidente do Colégio Eleitoral, a Comissão Eleitoral

14 conduzirá a apresentação de propostas pelos candidatos. § 1º Cada candidato terá o prazo

15 de até 30 (trinta) minutos para apresentar a síntese de sua proposta de trabalho. § 2º

16 Durante a exposição das propostas é terminantemente vedada a veiculação de ofensas

17 aos demais candidatos ou pessoas a eles relacionadas, sendo que em caso de

18 descumprimento da presente vedação, o candidato ofendido terá o direito de resposta de

19 no máximo 3 (três) minutos. § 3º A ordem de apresentação pelos candidatos será definida

20 por sorteio realizado na mesma sessão. § 4º Em hipótese alguma será concedido espaço

21 para perguntas aos candidatos. SEÇÃO II. DA VOTAÇÃO PELO COLÉGIO ELEITORAL. Art. 22.

22 A votação ocorrerá em um único turno e será realizada de forma remota pelo Sistema

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 11

1 Helios Voting operacionalizado pela DGTI. Parágrafo único. Cada conselheiro terá direito a
2 votar uma única vez, independentemente de compor um ou mais Conselhos que integram
3 o Colégio Eleitoral. Art. 23. Cada membro do Colégio Eleitoral deverá assinalar apenas um
4 nome da relação no sistema de votação ou nas opções nulo e branco. § 3º Os votos nulos
5 e brancos não serão computados para nenhum candidato. SEÇÃO III. DA APURAÇÃO DOS
6 VOTOS. Art. 24. Após o término da votação e emissão do relatório de apuração, o
7 Presidente do Colégio Eleitoral informará o número de votos atribuídos a cada candidato,
8 iniciando pelo mais votado e seguindo em ordem decrescente, bem como o número de
9 votos brancos e nulos. Art. 25. Em caso de empate entre os candidatos no número de
10 votos conquistados, adotar-se-á a seguinte ordem de desempate: I- o candidato com o
11 nível mais avançado da carreira docente; e II- o candidato com maior tempo de exercício
12 no magistério superior no serviço público federal. Art. 26. Divulgado o resultado da
13 votação, será elaborada a lista tríplice composta pelos 3 (três) candidatos mais votados,
14 em ordem decrescente do número de votos recebidos, figurando em primeiro lugar da
15 lista o candidato mais votado. CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 27. Os casos
16 omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colégio Eleitoral. Art. 28. Revogar a
17 Resolução CUNI nº 061/2019. Art. 29. Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de
18 2023. **Quinto.** Revogação da Resolução CUNI nº 060/2019, que dispõe sobre o
19 regulamento da Pesquisa de Opinião realizada por meio de Consulta Informal à
20 Comunidade Universitária para subsidiar o Colégio Eleitoral no processo de Escolha de
21 Reitor e Vice-Reitor da UFLA. A Resolução mencionada foi expressamente revogada.
22 **Sexto.** Assuntos Gerais. O conselheiro Luiz Henrique Rezende Maciel comentou sobre as

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 12

1 atividades que estão sendo repassadas pelas Pró-Reitorias para as Secretarias Integradas
2 das Unidades Acadêmicas, o que tem causado uma sobrecarga de trabalho nas Unidades,
3 especialmente devido a falta de instrução quanto aos procedimentos relativos às novas
4 atividades. O conselheiro Carlos Eduardo Silva Volpato falou sobre o falecimento do
5 professor Alysson Paolinelli ocorrido recentemente e da possibilidade de a UFLA prestar
6 uma homenagem póstuma ao professor por meio da atribuição de seu nome a algum
7 monumento, edificação ou avenida da instituição. A sugestão foi bem recebida e será
8 discutida posteriormente. O Senhor Presidente informou que convocará uma reunião
9 deste Conselho para discutir a situação da Fundação de Desenvolvimento Científico e
10 Cultural (FUNDECC) frente aos problemas por ela vivenciados. Falou da deterioração da
11 entidade nos últimos anos, do impacto financeiro causado por ações irresponsáveis e dos
12 indícios de irregularidades que atingem a honestidade, a integridade e o interesse público,
13 observados a partir de julho do ano de 2022, após a troca da direção da entidade, o que
14 tem comprometido a atividade finalística da UFLA. Mencionou que várias providências
15 foram tomadas junto a instâncias externas à UFLA para apurar possíveis irregularidades e
16 que talvez a Universidade tenha que contratar outra fundação para gerenciar seus
17 projetos. A reunião a ser convocada será importante para definir os rumos da FUNDECC e
18 a possibilidade de contratação de outra fundação e deverá ser realizada antes da reunião
19 que apreciará o relatório de atividades da fundação referente ao exercício de 2022. O
20 conselheiro Rossano Wagner de Lima Botelho falou do término de seu mandato no
21 Conselho e da profícua experiência e informou que se candidatou à recondução do
22 mandato como conselheiro. O conselheiro Rodrigo Garcia Barbosa também se manifestou

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 13/7/2023 - P. 13

- 1 para informar o término de seu mandato. Às dezoito horas e quatro minutos, nada mais
- 2 havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a reunião e para constar, eu, Ione
- 3 Dias Bertolucci, secretária, lavrei a presente ata que, após ser aprovada, deverá ser
- 4 assinada por mim, pelo Presidente e demais presentes à reunião de aprovação da mesma.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Presidente

IONE DIAS BERTOLUCCI
Secretária